COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NUMERO:	DATA:
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – 4ª/SL	**13/2022**	**27/09/2022**

DESTINATÁRIO:

LICITANTES DO EDITAL Nº 10/2022

E-MAIL:	TELEFONE:
4a.sl@codevasf.gov.br	3194-4251/4262

ASSUNTO:

ESCLARECIMENTO

DESCRIÇÃO:

Empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 10/2022 faz os seguintes pedidos de esclarecimento:

*1) Para que possamos atender a TR "7.4. O prazo para início da execução (entrega/disponibilização dos veículos locados) **é de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir **da data de assinatura do Contrato**" **o prazo (30 dias**) poderá ser prorrogado tendo em vista a crise porque passa indústria automobilística em cadeia GLOBAL, pela falta de componentes eletrônicos fundamental para produção de seus veículos e que o prazo médio para entrega dos veículos é de 90 a 120 dias a isto soma-se 30 dias para legalização (emplacamento), transporte e entrega, caso não seja possível mobilizar os veículos nos prazos previstos (30 dias) será possível a prorrogação do prazo de mobilização?*

2) A CONTRATADA poderá optar pelo autosseguro, se responsabilizando pelos seus atos como se segurado fosse os veículos?

3) Os veículos objeto do contrato deve ser registrados em nome da pessoa jurídica contratada ou podem ser registrados em nome da pessoa jurídica do mesmo Grupo Econômico?

4) Os veículos poderão ser licenciados em qualquer unidade da federação?

5) As manutenções decorrentes de mau uso dos veículos causadas por condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?

6) As avarias causadas nos veículos por culpa ou dolo dos condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?

7) Favor informar a média de km mensal dos veículos para plano de manutenção e previsibilidade de renovação da frota ".....o(s) veículo(s), com 03 (três) anos de fabricação ou 100.000 km o que primeiro vier a ocorrer, deve(m) ser substituído(s) por outro(s)...."

8) Para as substituições de veículos na função acessória (revisão preventiva a cada

10.000km, troca de pneus, troca de óleo, manutenção corretiva, manutenções por sinistros e outras) estamos entendendo que poderá ser realizada com veículos de parceiros estratégicos na cidade de Aracajú e demais regiões de operação dos veículos, desde que atenda as características dos veículos do contrato. Está correto nosso entendimento?

9) Favor informar o fluxo para reembolso de multa de trânsito?

10) Será aceito veículo com câmbio automático para o item 02 "hatch... 100cv..."?

11) Os veículos objeto deste contrato terão que ter rastreador instalado pela CONTRATADA?

12) Quanto aos adesivos de quem é a responsabilidade pelos custos, a CONTRATANTE OU CONTRATADA? Se for a CONTRATADA favor informar o layout.

13) Qual a data de término do contrato atual?

14) Favor esclarecer f) Franquia, no máximo, de até 10% do valor de mercado do veículo locado, especificada no seguro contratado pela empresa prestadora do serviço;"

Resposta: Manifestação do pregoeiro, com base em consulta à área técnica:

"1) O prazo de 30(trinta) dias está mantido, porém caso a empresa vencedora da licitação, apresentar uma justificativa plausível, a Codevasf poderá alterar o prazo previsto no item 7.4 por mais 30(trinta) dias.

2) NÃO, o seguro deverá ser feito por meio de uma seguradora.

3) NÃO, os veículos devem ser registrados em nome da CONTRATADA.

4) SIM.

5) Alguns veículos, eventualmente trabalharão em campo, onde tem-se estradas vicinais de terra, e desde que algum problema de manutenção não tenha sido causado por dolo do condutor, a manutenção caberá à CONTRATADA. "

6) As avarias que possam ser causadas aos veículos, por culpa ou dolo dos condutores, caberão ao condutor da CONTRATANTE a responsabilidade, entretanto a confirmação da culpa ou dolo deverá ser confirmada mediante processo administrativo interno. Caso o condutor seja responsabilizado administrativamente o mesmo arcará com o custo da franquia do veículo. O CONTRATADO deverá fornecer de imediato um outro veículo conforme os prazos e condições estabelecidos em contrato.

7) Em média cada veículo roda 2.000km/mês.

8) SIM, desde que mantida todas as condições contratuais.

9) O condutor do veículo será o responsável pela infração de trânsito que

cometer, ressarcindo à CONTRATADA no valor devido. O boleto da multa deve ser encaminhado ao fiscal do contrato, que providenciará que o condutor pague a multa, enviando em seguida o comprovante de pagamento à CONTRATADA.

10) SIM, porém concorrerá em iguais condições dos veículos com câmbio mecânico, devendo ser atendidas as demais especificações técnicas.

11) É opcional, ficando o custo como responsabilidade da CONTRATADA

12) O custo com os adesivos é de responsabilidade da Codevasf.

13) O prazo do contrato será de 12(doze) meses, contados da data da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Codevasf, com eficácia legal a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente da Codevasf, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último. Recomenda-se observa o estabelecido no item 7 do Termo de Referência.

14) O valor da FRANQUIA deve ser de até 10% do valor de mercado, sendo no caso o valor de mercado estabelecido pela TABELA FIPE.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

Tanury Almeida Barros.
Chefe da Secretaria Regional de Licitações – 4ª/SL